CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº 073/2021

Da Comissão de Finanças e Orçamento referente à Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 007/2021, mês de julho/2021 (Procedimento nº 042/2021).

RELATOR: Vereador João Marcos Macedo Silveira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 007/2021, referente ao mês de julho/2021 (Procedimento nº 042/2021), protocolizada nesta Casa Legislativa em 17 de agosto de 2021.

A Contadora do SAAE, Sra. Patrícia Ferreira Satiro, através do ofício nº 13/2021 encaminhou os arquivos (documentos digitalizados), referentes à execução orçamentária e financeira relativa ao mês de julho 2021 a saber: balancetes mensais e comprovantes das despesas/receitas, acompanhados da relação de pagamento dos servidores, e dos processos licitatórios, para apreciação e análise desta Casa Legislativa.

O presente ofício foi incluso no Pequeno Expediente e procedida a sua leitura na 32ª Sessão Ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2021.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Contábil, à fl. 38, emitiu parecer no sentido de que referido procedimento atendeu o disposto contido na Lei Municipal n° 2.549/2021, sendo favorável a continuidade do trâmite legislativo, cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.

No dia 21 de setembro de 2021 a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, conforme art. 56 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 17, Parágrafo Único, incisos I, II e III, da Lei nº 1.035/90 que "Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências" (Art. 16 parágrafos I, II e III acrescentados pela Lei Municipal nº 2.549/2021):

> **"Art. 16....**
> **§ 2º. O SAAE enviará à Câmara Municipal de Piumhi, mensalmente, até o último do mês subsequente os seguintes documentos:**
> **I – notas de empenho anexadas dos comprovantes de pagamentos acompanhadas do balancete mensal de receitas e despesas.**
> **II – a relação dos pagamentos de servidores devidamente discriminados com os respectivos vencimentos, vantagens, gratificações, horas extras e funções ocupadas.**
> **III – a relação das cartas convites e licitações, devidamente discriminados os valores participantes e dos vencedores".**

CONCLUSÃO

Pelo exposto, e de acordo com o Parecer Contábil, voto pelo cumprimento do Art. 16 parágrafos I, II e III acrescentados pela Lei Municipal nº 2.549/2021, salientando que os documentos encontram-se à disposição no Departamento de Apoio – Seção Legislativa, para análise e apreciação dos nobres vereadores.

Por fim, encaminhe-se o presente parecer para leitura em Plenário e conhecimento dos nobres edis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2021.

PROTOCOLIZADO EM
27/09/2021
15:50 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Secretário/Relator da CFO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL DO SAAE Nº 007/2021 – MÊS: JULHO/2021 (Procedimento nº 042/2021)

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator:

Fábio Henrique Novaes Ferreira
Presidente da CFO

Gilvan Antônio da Silva
Vice-Presidente da CFO

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pelo cumprimento do art. 16, § 2º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.549/2021, salientando que os documentos encontram-se à disposição no Departamento de Apoio - Seção Legislativa, para análise e apreciação dos nobres vereadores.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.

PROTOCOLIZADO EM
06 / 10 / 2021
08:10 Horas
Tayeane Dancley
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI